

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E
MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº 33/2026/SEMTRAN

Designa Comissão de Fiscalização do Contrato nº 052/PGM/2023 no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e demais normas pertinentes,

CONSIDERANDO o disposto no **Decreto nº 20.964/2025**, que dispõe sobre orientações na padronização de procedimentos a serem adotados nos processos de licitações e contratações públicas no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Porto Velho

CONSIDERANDO o **Decreto nº 15.403/2018**, que dispõe sobre os procedimentos de controle dos atos de gestão referentes à execução orçamentária e financeira do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o **Decreto nº 18.892/2023**, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Porto Velho **própria Lei nº 14.133/2021**, que institui a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente quanto à obrigatoriedade de designação formal de gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO as orientações e determinações constantes nas **Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado – TCE**, relativas ao acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO o Contrato nº 052/PGM/2023 referente a Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos eletrônicos e sistema especializado para detecção, medição, registro e processamento de imagens e dados de infrações de trânsito, Processo SEI!023.000835/2025-68.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de **Gestão e Fiscalização** do Contrato nº 052/PGM/2023, celebrado no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade (SEMTRAN):

I – Gestor do Contrato:

a) TIAGO LUÍS VELOSO DA COSTA;

II – Fiscais do Contrato:

a) Presidente: ROSANGELA SALDANHA DE AZEVEDO GAIDA, Matrícula 106030;

b) Fiscal: TIAGO AUGUSTO EGUCHI TEIXEIRA, Matrícula 108284;

c) Fiscal: RAIMUNDO CARLOS DA CRUZ, matrícula 106130.

Art. 2º Compete ao **Gestor do Contrato**, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação vigente:

I – acompanhar e coordenar a execução contratual de forma integrada;

II – promover a interlocução entre a Administração e a contratada;

III – controlar prazos, vigência, reajustes, repactuações e eventuais aditivos;

IV – verificar a regularidade da documentação exigida da contratada;

V – adotar as providências administrativas necessárias à fiel execução do contrato; e

VI – encaminhar à autoridade competente informações para fins de aplicação de sanções, quando cabível.

Art. 3º Compete aos **Fiscais do Contrato**, sem prejuízo de outras atribuições legais:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

II – atestar a conformidade da execução com as cláusulas contratuais e especificações técnicas;

III – registrar formalmente ocorrências, falhas ou irregularidades constatadas;

IV – comunicar tempestivamente ao Gestor do Contrato qualquer desconformidade verificada;

V – subsidiar a Administração quanto à aplicação de penalidades previstas na legislação e no contrato; e

VI – elaborar relatórios de fiscalização sempre que necessário.

Art. 4º Os servidores designados devem realizar as seguintes capacitações gratuitas no portal da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP):

I – Nova Lei de Licitações: Gestão Contratual, disponível em: (<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/440>);

II – Nova Lei de Licitações: Sanções ao Fornecedor, disponível em: (<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/441>);

III - Obras Públicas: contratação e fiscalização sob o enfoque da Lei 14.133/21, disponível em: (<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/1489>);

IV - Gestão e Fiscalização de Contratos, sob o enfoque da Lei nº 14.133/21, disponível em: (<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/1221>).

Art. 5º O exercício das funções de gestor e fiscal de contrato pressupõe a observância das normas legais, regulamentares e orientações dos órgãos de controle, respondendo o servidor por omissão ou atuação irregular, nos termos da legislação aplicável.

Art. 6º Revoga-se nesse ato a seguinte Portaria: PORTARIA Nº 05/DET/SEMTRAN, DE 17 DE JUNHO DE 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 24/06/2025. Edição 4007. Código Identificador: DC845B26.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IREMAR TORRES LIMA

Secretario de Segurança, Trânsito e Mobilidade

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:567D0B68

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 09/03/2026. Edição 4187

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>